



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8728 , DE 18 DE MAIO DE 1999.

Cria o 9º Distrito Policial Civil da Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :
=====

Art. 1º - Fica criado o 9º Distrito Policial Civil da Capital.

Parágrafo único – O 9º Distrito Policial Civil da Capital, com sede no Distrito de Extrema, fica subordinado ao Departamento de Polícia Metropolitana (DEPOM).

Art. 2º - A competência do 9º Distrito Policial Civil da Capital está fixada no art. 1º e incisos, do Decreto 5217, de 13 de agosto de 1991, e abrangerá os Distritos de Extrema e Nova Califórnia.

Art. 3º - O 9º Distrito Policial Civil da Capital contará com o Posto de Identificação Civil e Criminal de nº 39.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

